

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Da Sra. Talíria Petrone e outros)

Dispõe sobre a jornada e atendimento dos profissionais de saúde e demais trabalhadores de hospitais públicos e privados durante a pandemia do novo coronavírus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os profissionais de saúde que atuem em hospitais públicos e privados, unidades de pronto atendimento (UPA) e similares terão jornada de no máximo 24 horas, com intervalo de, no mínimo, 60 horas.

Art. 2º Os profissionais de saúde e demais trabalhadores que atuem em hospitais públicos e privados, expostos ao novo coronavírus, caso apresentem sintomas de contaminação, devem ser atendidos no próprio local de trabalho salvo quando sua condição de saúde indique cuidado especializado.

Parágrafo único. Os profissionais de saúde e demais trabalhadores que atuem em hospitais privados serão atendidos sem que quaisquer cobranças ou descontos em seus salários sejam realizadas, sem prejuízo de que os hospitais registrem o atendimento para posterior reembolso pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Brasil já bateu recorde de mortes por COVID-19, chegando ao um número superior a sete mil, ultrapassando a China. E estão incluídos nessas estatísticas profissionais de saúde, que atuam na linha de frente de combate a esta pandemia.



Segundo dados do Conselho Federal de Enfermagem, já teríamos ao menos trinta mortes de profissionais de enfermagem pela COVID-19, somadas a quatro mil profissionais afastados pela doença¹. O centro de triagem da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que atende médicos e enfermeiros da rede municipal e estadual, atesta que a média de resultados positivos para COVID por dia é de 50%². Ainda este mês, reportagem do Fantástico apurou que quase sete mil profissionais, incluindo médicos, técnicos de enfermagem e enfermeiros foram afastados desde o começo da pandemia³.

Além disso, a pressão enfrentada por estes profissionais tende a ocasionar transtornos de estresse e ansiedade, como a Síndrome de Bournout, ou esgotamento profissional.

No entanto, apesar de sua importância, estes profissionais infelizmente têm atuado sem as condições adequadas e o reconhecimento devido por parte do Estado. Além de estarem submetidos a jornadas de trabalho intensas e quase desumanas, são muitos os relatos de falta de acesso a testes, de exigência de continuidade do trabalho mesmo diante da manifestação de sintomas da COVID e, por fim, uma vez adoecidos, sequer há garantia de atendimento e internação nas unidades hospitalares em que trabalham e dedicam ultimamente suas energias⁴.

Por tal razão, consideramos urgente a votação deste projeto de lei, que em conjunto com outras medidas fundamentais de valorização dos profissionais de saúde em tramitação nesta casa, prevê a regulação de um intervalo mínimo entre jornadas de 60 horas para profissionais de enfermagem e obriga hospitais públicos e privados,

¹ http://www.cofen.gov.br/brasil-tem-30-mortes-na-enfermagem-por-covid-19-e-4-mil-profissionais-afastados_79198.html

² <https://oglobo.globo.com/rio/aumento-de-profissionais-de-saude-infectados-deixa-pesquisadores-preocupados-com-avanco-da-covid-19-no-rio-24371834>

³ <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/04/12/covid-19-faz-vitimas-entre-profissionais-da-saude-no-brasil.ghtml>

⁴ <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/04/hospitais-montados-para-covid-19-nao-dao-garantias-caso-trabalhador-adoeca.shtml>

unidades de pronto atendimento (UPA) e similares a atenderem aos funcionários que, uma vez expostos ao novo coronavírus, apresentem sintomas de contaminação.

Sala das Sessões, em de de 2020.



Talíria Petrone
PSOL/RJ

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Áurea Carolina
PSOL/MG

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

Glauber Braga
PSOL/RJ

David Miranda
PSOL/RJ

Fernanda Melchionna
PSOL/RS

Luiza Erundina
PSOL/SP

Ivan Valente
PSOL/SP

Sâmia Bomfim
PSOL/SP





Projeto de Lei (Do Sr. Talíria Petrone)

Dispõe sobre a jornada e atendimento dos profissionais de saúde e demais trabalhadores de hospitais públicos e privados durante a pandemia do novo coronavírus.

Assinaram eletronicamente o documento CD207762201500, nesta ordem:

- 1 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
- 2 Dep. Edmilson Rodrig (PSOL/PA)
- 3 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 4 Dep. Fernanda Melchi (PSOL/RS)
- 5 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 6 Dep. Professora Dori (DEM/TO)
- 7 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 8 Dep. Marcelo Freixo (PSOL/RJ)
- 9 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 10 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)